



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023

CONTRATO Nº 2201009/2024-PMSLP
PROCESSO Nº 06.014/2023-PMSLP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.070.646/0001-79, com endereço à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1141884 SSP/PA e do, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF nº 071.087.452-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Av. Centanário, Nº10ª, CEP:66.640-658, bairro: Mangueirão, cidade: Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.563.124/0001-67, portadora da Inscrição Estadual nº 15.591.524-0, neste ato representada por **PEARLY GEDEON DE MORAIS**, inscrito no CPF(MF) sob nº 397.151.912-15, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 2240405, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (Doze) Meses, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 14/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 14/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	FUNDEB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BORRACHA APAGADORA - branca, caixa com 40 unidades.	Caixas	MERCUR	90	R\$ 44,20	R\$ 3.978,00
18	CADERNO ESPIRAL - 10 matérias, 200 folhas, gramatura 56g/m², com arame galvanizado, capa dura, tipo universitário. Dimensões aproximadas: 200mm x 275mm.	Unidades	BAG	900	R\$ 33,90	R\$ 30.510,00
20	CAIXA ARQUIVO - material tipo polionda. Dimensões aproximadas 135mm x 250mm x 350mm. Cor azul.	Unidades	POLYCART	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
21	CAIXA ORGANIZADORA - Com tampa, desmontável, material polipropileno de alta resistência, cores diversas. Dimensões aproximadas: 42cm x 30cm x 24cm (CxLxA).	Unidades	POLYCART	240	R\$ 79,50	R\$ 19.080,00
22	CALCULADORA DE MESA MÉDIA - com 12 dígitos medidas aproximadas 14cm x 10cm. Alimentação: 1 pilha AA.	Unidades	ELGIN	180	R\$ 37,80	R\$ 6.804,00
43	ENVELOPE PARA CARTA - Na cor amarelo, com aba, medidas aproximadas 114mm x 229mm, 80 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	FORONI	360	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
45	ENVELOPE PARA CONVITE - Cores diversas, medidas aproximadas 160mm x 230mm. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	FORONI	120	R\$ 49,50	R\$ 5.940,00
62	ESTILETE TIPO FACA - Com lâmina estreita, cabo de plástico.	Unidades	GATTE	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
63	ESTILETE TIPO LARGO - Com lâmina larga 18mm, cabo de plástico..	Caixas	GATTE	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
67	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço inox automático.	Unidades	GOLLER	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO - espátula cromada. Dimensões 150cm x 2cm.	Unidades	GOLLER	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

69	FITA ADESIVA DUREX - Cores diversas, tamanho aproximado 12mm x 10m.	Rolos	ADELBRAS	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
71	FITA ADESIVA DUREX - Transparente, estreita (12mm x 100m), pacote com 6 rolos.	Unidades	ADELBRAS	240	R\$ 34,20	R\$ 8.208,00
72	FITA GOMADA - espessura 45mm x 50m.	Rolos	ADELBRAS	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
75	FOLHA DE ISOPOR - Dimensões aproximadas: 100cm x 50cm x 20mm (C x L x E).	Unidades	ISOESTE	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
85	GRAMPEADOR METÁLICO - Capacidade para grampear aproximadamente 50 folhas de papel 75g/m², fabricado em aço com acabamento niquelado, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), apoio da base em PVC. Suporta grampos 26/6.	Unidades	JOCAR	180	R\$ 68,90	R\$ 12.402,00
88	GRAMPO 26/6 - Material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5000 unidades.	Caixas	ACC	300	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
91	GRAMPO TRILHO - Material metal. Pacote com 50 jogos (macho e fêmea).	Pacotes	ACC	180	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00
93	LAPIS DE COR - Material de madeira. Caixa com 12 cores.	Caixas	GATTE	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
94	LAPIS PRETO - nº 02, caixa com 144 unidades.	Caixas	GATTE	240	R\$ 68,90	R\$ 16.536,00
101	LIVRO DE PROTOCOLO - com 104 folhas, capa dura, dimensões aproximadas 154mm x 216mm.	Unidades	GAB	120	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
102	LIVRO DE ATA - com 200 folhas numeradas, capa dura, dimensões aproximadas 200mm x 298mm.	Unidades	GAB	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
108	PAPEL A4 - 210mm x 297mm, 75g/m², pacote com 500 folhas.	Resmas	CHAMEX	1500	R\$ 36,90	R\$ 55.350,00
121	PASTA ARQUIVO SANFONADA - para papel A4, com 31 divisórias. Material em polipropileno. Acompanha etiquetas para identificação das divisórias.	Unidades	ACP	600	R\$ 61,50	R\$ 36.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

122	PASTA A-Z - lombo largo. Dimensões aproximadas 345mm (altura) 80mm (lombada).	Unidades	POLYCART	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
128	PASTA COM ELÁSTICO (LARGA) - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente. Lombo aproxim. 4cm.	Unidades	PLASCONY	480	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
129	PASTA DE PAPELÃO - com trilho plástico. Medidas aproximadas 34cm x 23cm.	Unidades	PLASCONY	540	R\$ 4,75	R\$ 2.565,00
133	PERFURADOR DE PAPEL - Com 2 furos. Capacidade até 20 folhas de papel.	Unidades	FUTURO	180	R\$ 42,00	R\$ 7.560,00
150	PISTOLA P/ COLA QUENTE - bivolt, 40w.	Unidades	FUTURO	150	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
154	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL	Unidades	RADEX	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
155	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO	Unidades	RADEX	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
156	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO	Unidades	RADEX	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
157	RECARREGADOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETO)	Unidades	RADEX	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
158	RECARREGADOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL)	Unidades	RADEX	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
159	RECARREGADOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)	Unidades	RADEX	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
162	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE - 50cm	Unidades	CRISTAL	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
MATERIAL DIDÁTICO						
169	CANETA DE QUADRO BRANCO - Recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixas	JOCAR	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
170	CANETA DE QUADRO BRANCO - Recarregável, cor preta, caixa com 12 unidades.	Caixas	JOCAR	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
171	CANETA DE QUADRO BRANCO - Recarregável, cor vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixas	JOCAR	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
173	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho aprox. 50cm x 66cm, 150 gramas.	Unidades	OFF PAPER	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185	E.V.A - Placa 3mm, 40cm x 60cm cores diversas.	Unidades	IBEL	1500	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
201	PAPEL CREPOM PARAFINADO - Dimensões aproximadas 48cm x 2m. Cores variadas.	Unidades	VMP	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
202	PAPEL DE SEDA - Dimensões aproximadas 50cm x 70cm. Cores variadas.	Unidades	VMP	180	R\$ 0,86	R\$ 154,80
203	PAPEL DUPLA FACE - Dimensões aproximadas 48cm x 66cm.	Unidades	VMP	420	R\$ 3,95	R\$ 1.659,00
204	PAPEL KRAFT - Rolo com 45cm x 50m.	Rolos	VMP	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
205	PAPEL MICROONDULADO - Dimensões aproximadas 50cm x 80cm. Estampas diversas.	Unidades	VMP	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
210	TESOURA - cabo em polipropileno, sem ponta. Medida aproximada 12cm.	Unidades	GOLLER	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
MATERIAL PEDAGÓGICO						
223	ALFABETO SILÁBICO - em madeira MDF Contém: 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo aproximadamente 18 x 18 x 6 cm. Indicação: crianças a partir de 4 anos.	Unidades	SIMQUE ARTEFATOS	900	R\$ 83,90	R\$ 75.510,00
225	BINGO DAS LETRAS - com aproximadamente 30 palavras.	Unidades	PAIS E FILHOS	480	R\$ 94,00	R\$ 45.120,00
226	BLOCOS LÓGICOS - Conjunto em EVA, contendo 6 placas, com 48 peças para encaixe na placa correspondente, nas dimensões aproximadas 19cm x19cm cada placa.	Unidades	CARLU	900	R\$ 95,50	R\$ 85.950,00
227	BRINQUEDO EDUCATIVO CONTE E ASSOCIE - Fabricado em MDF e argolas em plástico. Dimensões aproximadas: 33cm x 22cm x 7cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	CARIMBRAS	90	R\$ 172,00	R\$ 15.480,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

230	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTRICIDADE - em tecido colorido com 6 atividades. Material em tecido com enchimento em espuma. Medidas aproximadas 16cm x 16cm x 16cm.	Unidades	JOTTPLAY	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00
232	DOMINÓ ADIÇÃO - em madeira MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	CARLU	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
233	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO COM LIBRAS - em MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	CARLU	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
234	DOMINÓ DE QUANTIDADES - em MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	CARLU	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
235	DOMINÓ EDUCATIVO (CORES) - em MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	CARLU	42	R\$ 85,00	R\$ 3.570,00
236	DOMINÓ TÁTIL (BAIXO RELEVO) FIGURA GEOMÉTRICA - em MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	CARLU	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
237	DOMINÓ TÁTIL (TEXTURA) - em MDF, com 28 peças. Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	CARLU	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
244	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - em MDF, contém 40 peças. Indicação: acima de 3 anos. Dimensões aproximadas 20cm x 10cm x 4cm.	Unidades	CARLU	90	R\$ 89,90	R\$ 8.091,00
254	KIT DE FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA - confeccionado em Feltro. 7 personagens diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Indicação: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	Kits	CARLU	240	R\$ 440,00	R\$ 105.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

257	LINHAS VAZADAS COORDENAÇÃO MOTORA - em MDF, com percursos em diferentes linhas vazadas, pintura em tinta atóxica. Dimensões aproximadas 28cm x 28cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 2 anos.	Unidades	SIMQUE ARTEFATOS	90	R\$ 178,00	R\$ 16.020,00
258	MEMÓRIA DO ALFABETO EM LIBRAS - contém 56 peças (28 libras e 28 alfabeto) em MDF. Dimensões aproximadas 20cm x 13cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 2 anos.	Unidades	CARLU	90	R\$ 87,50	R\$ 7.875,00
259	MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS - em MDF, caixa com 16 peças em madeira e 16 adesivos. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Kits	CARLU	30	R\$ 84,80	R\$ 2.544,00
265	TAPETE E.V.A AMARELINHA - contém 10 peças, cada placa com tamanho aproximado 30cm x 30cm e espessura de 7mm.	Unidades	IBEL	30	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
266	TATAME TAPETE EVA - placa dupla face, antiderrapante, com bordas, medidas aproximadas 50cm x 50cm x 1cm.	Unidades	IBEL	18	R\$ 143,00	R\$ 2.574,00
VALOR GLOBAL						R\$ 760.888,80

TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica, o Sr. JORGE DANIEL DA SOUSA E SILVA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas**.

Parágrafo Primeiro - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo Terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo Quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 760.888,80** (setecentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

FUNDEB CNPJ: 31.070.646/00001-79	
12 361 0027 2.086	ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
12 365 0027 2.091	ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS

TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÊSIMA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresse (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 22 de Janeiro de 2024.

ROBSON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCACAO DO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATANTE

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 29.563.124/0001-67
PEARLY GEDEON DE MORAIS
CONTRATADA
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: